



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.885
De 23 de agosto de 2002

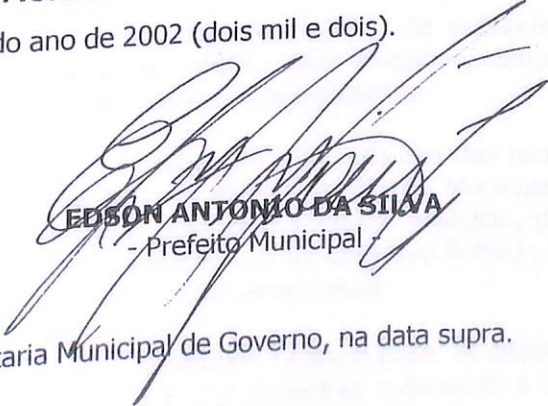
Dispõe sobre a celebração de convênio com entidades governamental e não-governamental, visando o desenvolvimento de projeto para a ressocialização de sentenciados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de agosto de 2002, promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - O Município, pelo Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com entidades ou organismos governamental e não-governamental, objetivando o desenvolvimento de projeto social para a reintegração de sentenciados à convivência em sociedade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLELIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 31. agosto. 2002.